

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

***ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 173 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALEGRE/ES.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. O artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173. Nas sessões ordinárias, após a fase das Comunicações, será destinado o tempo de dez minutos para uso da Tribuna Livre, que será ocupada por 01 (um) cidadão, a critério da Mesa Diretora.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 28 de fevereiro de 2005

ELION VARGAS TEIXEIRA
Presidente

CARLOS RENATO VIANA
Vice-Presidente

WILSON NOGUEIRA DA ROSA
1º. Secretário

NEMROD EMERICK
2º Secretário